

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA REITORIA

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## OFÍCIO CIRCULAR 23/2024/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 30 de agosto de 2024.

Ao(À) Senhor (a):

Magnífico Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitor(a) (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assistência Estudantil, Relações Internacionais e Cultura), Superintendente (Infraestrutura e Tecnologia da Informação), Diretor (Centros, Faculdades, Institutos, Campis e Secretarias), Coordenadorias, Bibliotecas e Dirigente das Entidades de Apoio à UFC.

C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria.

Assunto: Bases de conhecimento para processos de contratação envolvendo Fundações de Apoio.

Senhor Dirigente,

- 1. Considerando que há necessidade constante de aperfeiçoamento, padronização e celeridade na tramitação processual desta Universidade;
- 2. Considerando que, de acordo com a <u>Resolução nº 69/CONSUNI/2017</u>, Art. 5º, inciso IV a Base de conhecimento é a "funcionalidade do SEI destinada à inserção de orientações, definições e exigências necessárias à correta instrução de um ou mais tipos de processos";
- 3. Informa-se que foram disponibilizadas no SEI!® as Bases de conhecimento relativas aos processos de contratações envolvendo as Fundações de Apoio e, quando for o caso, demais entidades externas. Dessa forma, fica estabelecido que, ao iniciar processos dessa natureza, deve ser observado:
- 3.1. Os processos iniciais para contratação de Fundação de Apoio nas modalidades A, B, C e D (Resolução nº 59/CONSUNI/2018) deverão ser ser abertos no SEI como Tipo:
- 3.1.1. <u>Gestão de Contrato e Convênio: Contratação de Entidade de Apoio Projeto Acadêmico</u> TIPO A;
- 3.1.2. <u>Gestão de Contrato e Convênio: Contratação de Entidade de Apoio Projeto Acadêmico</u> TIPO B;
- 3.1.3. Gestão de Contrato e Convênio: Celebração de Convênio Projeto Acadêmico TIPO C / D.
- 3.2. Os processos iniciais para celebração de ajustes (ex: convênios, acordos, termos de cooperação e congêneres), **que não envolvam recursos financeiros**, entre a UFC e entidade externa, com ou sem interveniência de Fundação de Apoio deverão ser abertos no SEI como Tipo: <u>Administração Geral: Termo de Cooperação Técnico Científica</u>.
- 3.3. Os processos que requerem aditivo (ex: prorrogação e/ou alteração de valor, quando for o caso) aos instrumentos originais deverão ser abertos no SEI como Tipo: Gestão de Contrato e Convênio: Alteração/Aditivo ao Acordo/Convênio/Termo de Cooperação;

- 3.4. Ademais, em observância à Resolução nº 69/CONSUNI/2017, Art. 38, os processos que solicitam **aditivo**, bem como os processos de contratação de apoio TIPO B, **oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED)**, deverão ser relacionados ao processo principal de celebração a que se referem, no âmbito do SEI;
- 3.5. Os processos que não seguirem às orientações supramencionadas, serão devolvidos para saneamento.
- 4. Uma vez que as Bases de conhecimento encontram-se atreladas aos respectivos tipos de processos elencados, além de proporcionar padronização, tal medida visa facilitar a instrução pelas unidades interessadas e a verificação pelos setores competentes, proporcionando ganho de eficiência.
- 5. Por oportuno, informa-se que já está hospedado no *site* da PROPLAD seção específica relacionada às contratações das Fundações de Apoio, celebrações de convênio e Termos de Cooperação Técnica (sem transferência de recursos financeiros) no endereço eletrônico: <a href="https://proplad.ufc.br/pt/fundacoes-de-apoio/">https://proplad.ufc.br/pt/fundacoes-de-apoio/</a>. A seção "Fundações de Apoio" apresenta guias para instrução dos processos supracitados, dentre outras informações.
- 6. Tendo em vista o bom trâmite processual e o cumprimento das formalidades processuais exigidas pela lei, orientamos ainda que as Coordenações dos Projetos e Unidades Solicitantes enviem os processos com <u>antecedência mínima de 60 (sessenta) dias</u> do prazo programado para o início da execução.
- 7. Agradecemos a sua atenção e informamos que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas junto à Coordenadoria de Contratos e Convênios, por meio do e-mail: cconv@proplad.ufc.br.

Atenciosamente,

## JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS**, **Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 03/09/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufc.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufc.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **5135766** e o código CRC **844F0622**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360 CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - http://ufc.br/

**Referência:** Processo nº 23067.040394/2024-45

SEI nº 5135766